

Curitiba, 21 de julho de 2020.

INFORMATIVO Nº 03/2020

ASSUNTO: Incorporação de bens recebidos em doação e que foram adquiridos com recursos de projetos.

Às Direções de Planejamento e Administração

cc Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prezadas(os),

Considerando:

O artigo Art. 7º da Portaria Normativa PROAD nº 03 (https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/PORTARIA-NORMATIVA-003_vers%C3%A3o-28-09-18-1.pdf);

o Memorando Eletrônico nº 76/2015 (https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2017/05/M.E.-076-15_DA-CACP_Doa%C3%A7%C3%A3o-pessoa-f%C3%ADsica.pdf).

Orientamos quanto à incorporação de bens recebidos e que foram adquiridos com recursos de projetos:

1 - Abrir o processo no SEI do tipo "Patrimônio: Incorporação de Bens", motivando-o através de despacho. Nos casos de bens adquiridos através de edital de pesquisa, pode ser utilizado o mesmo processo do projeto;

2 - Anexar os documentos relacionados à doação, como por exemplo o edital e a nota fiscal;

3 - A designação da comissão vai depender de como foi emitida a nota fiscal, conforme orientações do Memorando Eletrônico nº 76/2015. Se a nota fiscal tiver sido emitida em nome do IFPR, a comissão é dispensável e as etapas 3, 4 e 5 ficam dispensadas;

Contudo, se a nota fiscal tiver sido emitida em nome do professor participante do projeto, será preciso fazer uma doação seguindo as orientações do Artigo 7º, Instrução Normativa PROAD nº 03/2018:

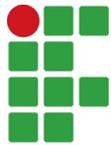
"A cessão, doação, permuta, transferência ou quaisquer outros métodos, serão excepcionalmente adotados nos casos considerados vantajosos ao interesse público e poderão ser propostos por qualquer servidor, desde que haja convalidação do ordenador de despesas da respectiva unidade.

§1º Havendo a convalidação do ordenador de despesas, no âmbito do IFPR, o mesmo deverá instituir Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais cuja composição será de servidores públicos do quadro efetivo do IFPR sempre com número mínimo de três integrantes."

Diante disso, é necessária a convalidação, através de despacho, da Direção Geral e a designação por portaria de no mínimo três membros compondo a comissão, não podendo integrá-la o próprio ordenador de despesas da unidade.

4 - Caberá à comissão, ainda de acordo com a Instrução Normativa PROAD nº 03/2018:

"§2º A Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais será responsável pela verificação do custo benefício da aquisição, provisionando a valoração de possíveis gastos, a usabilidade, o estado de conservação, e as especificidades técnicas de manutenção e acomodação do bem, sempre priorizando pelo interesse público, sobretudo o de atendimento ao corpo discente do IFPR.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

§3º Será elaborado parecer técnico pela comissão temporária de avaliação autorizando ou não o pedido de incorporação extraordinária, cabendo à autoridade máxima da unidade realizar ou não a incorporação, sendo sua decisão passível de recurso revisional à Pró-reitoria de Administração."

5 - Diante disso, a comissão elaborará o relatório, podendo usar como modelo o documento 0368509 (fazer como documento interno do SEI), do processo 23411.009013/2019-26. Ressaltamos que o relatório precisa ser assinado por todos os membros da comissão. Então o processo será encaminhado para a Direção Geral para autorizar ou não a incorporação, bem como indicar o detentor da carga patrimonial, através de despacho;

6 - Autorizada a incorporação, incluir no processo o termo de doação, com assinatura da autoridade máxima que, no caso dos campi e EAD é a Direção Geral, e no caso da Reitoria o Reitor. Pode ser utilizado o documento 0553863 como modelo (se o doador for servidor, pode fazer como documento interno do SEI).

7 - O agente de controle patrimonial realizará o tombamento através da funcionalidade "Outros tipos de entradas" do módulo Patrimônio do SIPAC, e fará a impressão e fixação das etiquetas;

8 - Para as unidades em que a conformidade contábil é realizada na PROAD, deve-se encaminhar o processo à CCONT para a incorporação no SIAFI. Já para as demais unidades executoras, bem como seus campi avançados, encaminhar para a respectiva CCFO.

Dúvidas, sugestões e ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Diretoria de Materiais, Serviços e Patrimônio (DMASP/PROAD).

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria - PROAD/DMASP

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Sala 2007 - Centro Curitiba/PR.